



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 28 de outubro de 2015.

OF/GAP-PMI/Nº. 262/2015

Ao Exmº. Sr.
Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar
CEP: 29.330.000
Itapemirim/ES

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Projeto de Lei nº. 037/2015, que retifica o anexo único da Lei nº 2.845, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde – TRSS.

Desta forma, contamos com a consideração deste egrégio Poder Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, tendo em mente a importância da matéria.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI

Nº 037/2015.

MENSAGEM

Caros Edis, temos a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso projeto de Lei que tem por finalidade retificar o anexo único da Lei nº 2.845, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde.

Nobres Vereadores, o objetivo deste projeto de lei é a retificação do primeiro item da seção que dispõe sobre os serviços de saúde do Anexo Único, da Lei nº 2.845/2014.

Conforme observa-se o primeiro item consta em sua descrição:

“Consultório ou clínica odontológica intra-oral com raio X (que mantém laboratório de prótese em anexo, moldagens, fotos intra e extra bucais e outros)”

Contudo, a sua descrição deveria ser:

“Consultório odontológico sem raio-x”

Assim, visto que na mesma seção há duplicidade de descrição, com valores distintos, solicitamos a retificação do referido item, considerando o lapso na elaboração da Lei.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria indicada, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes Vereadores.

Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2015.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037/2015

RETIFICA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.845, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único da Lei nº 2.845, de 29 de dezembro de 2014, que passará a vigor com seguinte redação:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO	VALOR EM REAIS
Consultório ou clínica odontológica intra-oral com raio X (que mantém laboratório de prótese em anexo, moldagens, fotos intra e extra bucais e outros)	13,04

Leia-se:

DESCRIÇÃO	VALOR EM REAIS
Consultório odontológico sem raio-x	13,04

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 28 de outubro de 2015.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal